

**1 ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE,
2 REALIZADA NO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2005, NO AUDITÓRIO DA SMSA, AV: AFONSO PENA,
3 2336, 14º ANDAR.**

4 No primeiro dia do mês de setembro de dois mil e cinco, foi realizada a reunião ordinária do Conselho
5 Municipal de Saúde, iniciada às 14h40 pelo presidente Cléber das Dores, com a leitura da pauta da reunião:
6 1 - Informes gerais; 2 - Apreciação, apresentação e votação do regulamento da I Conferência Municipal de
7 Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde; 3 -CIST – Comissão Interinstitucional de Saúde do
8 Trabalhador; 4 -Assuntos gerais. A conselheira Claudete falou da importância de se participar da plenária
9 de conselheiras municipais, distritais e locais de saúde. O secretário geral do CMS/BH, Paulo Carvalho
10 informou que o Fórum Social Mineiro será realizado nos dias 13, 14 e 15/10/2005, na PUC-Minas e as
11 entidades sindicais estarão realizando o fórum da saúde. O 2º secretário do CMS/BH, Willer Marcos
12 convidou todos presentes para o Fórum de Saúde do Trabalhador da CUT, que será realizado no dia
13 5/9/2005, na CUT. Informou também sobre a realização das plenárias distritais de saúde do trabalhador das
14 regionais Norte, Pampulha, Venda Nova, Barreiro e Noroeste. O conselheiro Manoel pediu para que a mesa
15 diretora coloque em pauta uma discussão sobre as UPA's. O conselheiro Roberto convidou os conselheiros
16 presentes para discutir o orçamento da PBH para o exercício financeiro de 2006, na Câmara Municipal de
17 BH, no dia 10/09/05. A participante Rosilene informou que no dia 25/10/05, acontecerá o 1º Simpósio sobre
18 Saúde no Barreiro. O conselheiro Humberto informou que nas doze últimas reuniões do Conselho, cinco
19 delas foram destinadas para discutir pautas propostas pela SMSA e sete para discutir questões relativas
20 aos trabalhadores da saúde. O conselheiro Valdir falou sobre a reunião realizada no dia 30/08/05, para
21 discutir o projeto Qualisus. O presidente do CMS/BH, Cléber informou que no dia 22/09/05, o Conselho irá
22 discutir o assunto farmácias populares, com a presença do secretário municipal da Coordenação de Política
23 Social. O 2º secretário do CMS/BH, Willer Marcos informou que a comissão organizadora da I Conferência
24 Municipal de Gestão no Trabalho e da Educação na Saúde está se reunindo todas as segundas-feiras, às
25 14h, na sala de reunião do Conselho. Em seguida, passou para o próximo ponto de pauta que foi a
26 apreciação, apresentação e votação do regulamento da I Conferência Municipal de Gestão no Trabalho e
27 da Educação na Saúde de Belo Horizonte. Foi feita a leitura e apresentação das propostas. Sugeriram
28 mudanças os seguintes conselheiros e participantes: Túlio Zulato, Paulo Carvalho, Regina Lemos,
29 de Azevedo, Willer Marcos, Fátima, Valdir, Warlene. As propostas foram aprovadas. O secretário geral do
30 CMS/BH, Willer Marcos propôs incluir no artigo 15, parágrafo quatro, que 85% dos trabalhadores para a
31 conferência sejam trabalhadores de vínculo efetivo. A proposta foi rejeitada por onze votos contrários, oito a
32 favor e uma abstenção. Em seguida, foi colocado em votação o regulamento da I Conferência Municipal de
33 Gestão no Trabalho e da Educação na Saúde de Belo Horizonte. O regulamento foi aprovado com
34 dezanove votos, sendo uma abstenção. A redação aprovada foi a seguinte: "Regulamento da I Conferência
35 Municipal de Gestão no Trabalho e da Educação na Saúde de Belo Horizonte: Capítulo I - dos objetivos -
36 Artigo 1º: A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Belo Horizonte
37 terá por objetivo: 1 - Formular as diretrizes municipais e indicar diretrizes estaduais e nacionais para
38 implementação da política de gestão do trabalho e da educação na saúde, tendo como referência a
39 NOB/RH-SUS, ampliando a participação e co-responsabilidade dos diversos segmentos do SUS na
40 execução dessa política, qualificando seu debate e fortalecendo o compromisso municipal, estadual e
41 nacional nesse campo; 2 - Eleger delegados para a etapa estadual, conforme regimento da III Conferência
42 Estadual de gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Capítulo II - da realização - Artigo 2º: A I
43 Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Belo Horizonte será realizada
44 nos dias 9, 10 e 11/12/2005, na Escola de Veterinária da UFMG – Campus da UFMG – Prédio 20, portaria
45 6, entrada pela Av. Carlos Luz, antiga Catalão, convocada pelo Conselho Municipal de Saúde e pelo
46 Secretário Municipal de Saúde de Belo Horizonte, em caráter ordinário, conforme prevê a Leis Municipais
47 n.º 5903, de 03 de junho de 1991 e 7536, de 19 de Junho de 1998, em função da etapa municipal da III
48 Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e III Conferência Nacional de
49 Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Parágrafo único: As conferências distritais de Gestão do
50 Trabalho e da Educação na Saúde serão convocadas pelos Conselhos Distritais de Saúde e pelos gerentes
51 dos Distritos Sanitários e deverão acontecer até o dia 5/11/2005. Os seus relatórios finais devem ser
52 enviados obrigatoriamente à comissão organizadora até o dia 12/11/2005. Artigo 3º - A I Conferência
53 Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Belo Horizonte e as conferências distritais de
54 Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, acontecerão sob o auspício da Secretaria Municipal de
55 Saúde de Belo Horizonte. Capítulo III - do temário - Artigo 4º: A I Conferência Municipal de Gestão do
56 Trabalho e da Educação na Saúde de Belo Horizonte, adotará como tema central: "Trabalhadores de saúde
57 e a saúde de todos os brasileiros: práticas de trabalho, de gestão, de formação e de participação".
58 Parágrafo 1º - A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Belo
59 Horizonte, segundo seus objetivos, discutirá o seguinte temário: 1 - Gestão do trabalho; 2 - Educação na
60 saúde; 3- Participação do trabalhador na gestão e negociação do trabalho e na gestão da educação na
61 saúde; 4- Financiamento do trabalho e da educação na saúde pela União, pelos estados e pelos
62 municípios; 5- Controle social na gestão do trabalho e educação na saúde; 6- Produção e incorporação de

63 saberes a partir das práticas de trabalho, de gestão, de formação e de participação, com foco no cuidado e
64 na saúde do trabalhador do SUS. Capítulo IV - da organização da I Conferência Municipal de Gestão do
65 Trabalho e da Educação na Saúde de Belo Horizonte - Artigo 5º: A I Conferência Municipal de Gestão do
66 Trabalho e da Educação na Saúde de Belo Horizonte será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde de
67 Belo Horizonte e, na sua eventual ausência ou impedimento, pelo presidente do Conselho Municipal de
68 Saúde de Belo Horizonte. Artigo 6º: A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na
69 Saúde de Belo Horizonte, contará com uma Comissão Organizadora, eleita pelo plenário do Conselho
70 Municipal de Saúde, no dia 1/9/2005. Artigo 7º: A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de
71 Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde é composta pelas seguintes pessoas: Parágrafo 1º: A
72 Comissão Organizadora elegerá a Mesa Diretora dos trabalhos da I Conferência Municipal de Gestão do
73 Trabalho e da Educação na Saúde de Belo Horizonte, entre os membros da mesma. Parágrafo 2º: A I
74 Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Belo Horizonte terá uma
75 proposta de Regimento Interno, que será submetido à aprovação dos delegados, após abertura dos seus
76 trabalhos. Seção I - da estrutura e composição da comissão organizadora- Artigo 8º: A Comissão
77 Organizadora da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Belo
78 Horizonte, será composta pelos seguintes membros: Claudete Liz de Almeida, Cléber das Dores de Jesus,
79 Fátima Regina Fonseca Lima, Leonardo Costa Barbosa, Marta Auxiliadora Ferreira Reis, Paulo Roberto
80 Venâncio de Carvalho, Regina Helena Lemos Pereira Silva, Romélia Rodrigues Lima, Sandra Maria dos
81 Santos, Terezinha Salete Braga Silva, Túlio Zulato, Willer Marcos Ferreira. 1 - Coordenação Geral -
82 composta dos membros da Mesa Diretora: Cléber das Dores de Jesus, Paulo Roberto Venâncio de
83 Carvalho, Regina Helena Lemos e Willer Marcos Ferreira; 2 - Comissão temática/relatoria e comunicação
84 composta pelos seguintes membros: Leonardo Costa Barbosa, Paulo Roberto Venâncio de Carvalho, Willer
85 Marcos Ferreira; 3 - Comissão de infra-estrutura/patrocínio: Claudete Liz de Almeida, Fátima Regina
86 Fonseca Lima, Marta Auxiliadora Ferreira Reis, Romélia Rodrigues Lima, Terezinha Salete Braga Silva,
87 Túlio Zulato. Seção II - das atribuições da comissão organizadora - Artigo 9º - A Comissão Organizadora da
88 I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Belo Horizonte tem as
89 seguintes atribuições: a) Promover a realização da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da
90 Educação na Saúde de Belo Horizonte, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e
91 financeiros; b) Elaborar a proposta de regimento interno, programação e apontar as diretrizes para o
92 Regimento Interno das conferências distritais de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde; c) Indicar os
93 convidados; d) Indicar os apresentadores e debatedores dos temas, bem como, selecionar ou promover a
94 elaboração de documentos técnicos e textos de apoio; e) Acompanhar a execução dos recursos financeiros
95 relativos à I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Belo Horizonte e a
96 posterior prestação de contas, inclusive os repassados a instituições conveniadas ou contratadas para
97 prestar apoio ao evento, a ser aprovado pelo plenário do CMSBH; f) Promover a elaboração e publicação
98 dos anais da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, de acordo com a
99 programação prévia; g) Realizar as demais atividades necessárias para o pleno desenvolvimento da I
100 Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Belo Horizonte; h) Elaborar a
101 programação da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Belo
102 Horizonte. Artigo 10º - Compete à Coordenação Geral: a) Dar suporte aos trabalhos da I Conferência
103 Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Belo Horizonte; b) Oferecer subsídios quanto
104 aos apresentadores e debatedores dos temas; c) Coordenar as comissões de infra-estrutura,
105 temática/relatoria e comunicação, e as questões relativas à I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho
106 e da Educação na Saúde de Belo Horizonte. Art. 11º - Compete à comissão de
107 temática/relatoria/comunicação: a) Coordenar a consolidação de relatórios dos grupos; b) Consolidar
108 relatórios parciais e elaborar a ata geral da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação
109 na Saúde de Belo Horizonte; c) Coordenar a elaboração dos textos para subsidiarem a I Conferência
110 Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Belo Horizonte; d) Realizar as tarefas
111 necessárias à consolidação e edição dos textos finais da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho
112 e da Educação na Saúde de Belo Horizonte; e) Promover a divulgação da I Conferência Municipal de Gestão
113 do Trabalho e da Educação na Saúde de Belo Horizonte; f) Providenciar a reprodução dos relatórios para
114 trabalhos durante a I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Belo
115 Horizonte; g) Consolidar os relatórios finais das conferências distritais de Gestão do Trabalho e da
116 Educação na Saúde. Art. 12º - Compete à comissão de infra-estrutura/ patrocínio: a) Identificar as possíveis
117 fontes de apoio financeiro à I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de
118 Belo Horizonte e para as conferências distritais de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Belo
119 Horizonte; b) Acompanhar a execução dos recursos financeiros; c) Encaminhar a prestação de contas dos
120 recursos executados na realização do evento e dos gastos gerados após a Conferência ao plenário do
121 Conselho Municipal de Saúde; d) Promover a inscrição e o credenciamento dos delegados; e) Promover a
122 infra-estrutura necessária à realização do evento, quais sejam: local, alimentação, transporte etc., dos
123 delegados e convidados da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de
124 Belo Horizonte; f) Identificar e buscar patrocínio para o evento junto às instituições,

125 conveniadas/contratadas, fornecedores etc.; g) Emitir o certificado de participação; Capítulo V - dos
126 membros da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Belo Horizonte -
127 Artigo 13º: Os membros da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de
128 Belo Horizonte se distribuirão como: a) Delegados com direito a voz e voto; b) Convidados com direito a
129 voz. Parágrafo 1º: Os convidados serão indicados pela Comissão Organizadora para fazerem exposição e
130 debates sobre os temas da conferência. Parágrafo 2º: Os conselheiros municipais de saúde, serão
131 delegados natos na I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Belo
132 Horizonte. Capítulo VI - da realização das Conferências Distritais de Gestão do Trabalho e da Educação na
133 Saúde - Seção I - da finalidade - Artigo 14º: As conferências distritais de Gestão do Trabalho e da Educação
134 na Saúde tem como objetivo, preparar para a I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da
135 Educação na Saúde, discutindo o tema “Trabalhadores de saúde e a saúde de todos os brasileiros:
136 práticas de trabalho, de gestão, de formação e de participação”. Seção II - da participação: Artigo 15º:
137 Participam das conferências distritais de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, como delegados, as
138 pessoas que forem eleitos, nas reuniões das comissões locais de saúde ou plenárias por microrregião do
139 respectivo distrito sanitário, às entidades do movimento popular e comunitário e das demais instituições,
140 realizadas com objetivo de debaterem o temas da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da
141 Educação na Saúde de Belo Horizonte, de acordo com o regulamento das conferências distritais de Gestão
142 do Trabalho e da Educação na Saúde, aprovados pelos respectivos conselhos distritais. Parágrafo 1º: As
143 reuniões das comissões locais ou plenárias por microrregião do respectivo distrito sanitário, entidades e
144 demais instituições deverão ser consubstanciadas em atas, anexadas à lista de presença, observando o
145 regulamento das conferências distritais de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Parágrafo 2º: O
146 Regulamento das conferências distritais de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será aprovado
147 pelos respectivos Conselhos Distritais de Saúde, conforme regulamento da I Conferência Municipal de
148 Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Belo Horizonte. Parágrafo 3º: As conferências distritais de
149 Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde deverão se realizar até o dia 5/11/2005. Parágrafo 4º: As
150 conferências distritais de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde deverão respeitar a paridade
151 prevista na Lei Federal n.º 8.142/90, da Resolução 333 do Conselho Nacional de Saúde, e das Leis
152 Municipais n.º 5.903/91e n.º7.536/98, sendo: 50% usuários, 25% gestores/ prestadores/ formadores de RH e
153 25% trabalhadores. Artigo 16º: Serão realizadas nove conferências distritais de Gestão do Trabalho e da
154 Educação na Saúde: 1-Conferência Distrital de Saúde Barreiro; 2-Conferência Distrital de Saúde Centro-
155 Sul; 3 - Conferência Distrital de Saúde Leste; 4 - Conferência Distrital de Saúde Norte; 5 - Conferência
156 Distrital de Saúde Nordeste; 6 - Conferência Distrital de Saúde Noroeste; 7 - Conferência Distrital de Saúde
157 Oeste; 8 -Conferência Distrital de Saúde Pampulha; 9 - Conferência Distrital de Saúde Venda Nova. Artigo
158 17º: As conferências distritais de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde terão como orientação
159 temática geral o aprofundamento da discussão, no nível distrital do eixo central da I Conferência Municipal
160 de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Belo Horizonte, e na ótica das ações de gestão do
161 trabalho e da educação na saúde no âmbito do distrito sanitário. Parágrafo 1º: A comissão de relatoria eleita
162 pelo Conselho Distrital de Saúde ficará responsável pela apresentação de documento, contendo as
163 conclusões sobre a pauta discutida, que deverão ser apreciadas pela plenária final de cada conferência
164 distrital de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, observando-se o temário da I Conferência
165 Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, III Conferência Estadual de Gestão do Trabalho
166 e da Educação na Saúde e da III Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.
167 Parágrafo 2º: Os relatórios finais das conferências distritais de Gestão do Trabalho e da Educação na
168 Saúde deverão conter, necessariamente, propostas relacionadas ao temário da I Conferência Municipal de
169 Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Belo Horizonte, estabelecido no artigo 4º, parágrafo 1º,
170 deste regulamento. Parágrafo 3º: Cada conferência distrital de Gestão do Trabalho e da Educação na
171 Saúde poderá promover discussões sobre assuntos específicos da área de atuação do Distrito Sanitário,
172 que deverão constar do relatório final das conferências distritais de Gestão do Trabalho e da Educação na
173 Saúde de Belo Horizonte e remetidos aos Distritos Sanitários. As propostas referentes ao temário da I
174 Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde deverão constar no relatório final,
175 que será enviado ao Conselho Municipal de Saúde. Seção III - dos delegados - Artigo 18º: A I Conferência
176 Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Belo Horizonte contará com 204 (duzentos e
177 quatro) delegados eleitos nas conferências distritais de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, de
178 acordo com o seguinte quadro: DISAB – 12 usuários; 6 trabalhadores; 3 gestor; total –21; DISACS – 12
179 usuários; 6 trabalhadores; 3 gestor; total – 21; DISAL – 12 usuários; 6 trabalhadores; 3 gestor; total – 21;
180 DISANE – 12 usuários; 6 trabalhadores; 3 gestor; total – 21; DISANO – 20 usuários; 10 trabalhadores; 3
181 gestor; total – 33; DISAN – 12 usuários; 6 trabalhadores; 3 gestor; total – 21; DISAO – 14 usuários; 7
182 trabalhadores; 3 gestor; total – 24; DISAP – 12 usuários; 6 trabalhadores; 3 gestor; total – 21; DISAVN – 12
183 usuários; 6 trabalhadores; 3 gestor; total – 21; TOTAL – 118 usuários; 59 trabalhadores; 27 gestor; total –
184 204. Parágrafo único: Só serão credenciados delegados eleitos nas conferências distritais de Gestão do
185 Trabalho e da Educação na Saúde, conforme artigo 30 deste regulamento. Artigo 19º: Os gestores da
186 Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte tirarão 18 (dezoito) delegados eleitos em Assembléia

187 específica, coordenadas pela Gerência de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Artigo 20º: As
188 vagas dos Prestadores Públicos, Prestadores Privados, Prestadores Filantrópicos e Entidades Formadoras
189 de Recursos Humanos serão preenchidas em plenária específica, sob a coordenação da Comissão
190 Organizadora da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, de acordo com
191 o seguinte quadro: prestadores/formadores – público 10; filantrópico 6; privado 4; entidade formadores de
192 RH para o setor saúde – 7. Parágrafo 1º. Os conselhos profissionais, por serem autarquias, são
193 considerados prestadores públicos. Parágrafo 2º. As vagas que não forem preenchidas na plenária
194 específica poderão ser redistribuídas entre o segmento de prestadores. Artigo 21º: Os 13 (treze) delegados
195 das entidades do segmento dos trabalhadores da área de saúde serão eleitos na plenária dos sindicatos da
196 área da saúde, sob a coordenação da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Gestão do
197 Trabalho e da Educação na Saúde de Belo Horizonte. Artigo 22º: Os 8 (oito) delegados do segmento de
198 entidades do Movimento Sindical do setor produtivo e de serviços (usuário) serão eleitos em plenária das
199 entidades representativas deste segmento, sob a coordenação da Comissão Organizadora da I Conferência
200 Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Belo Horizonte. Artigo 23º: Os 4 (quatro)
201 delegados das entidades de portadores de necessidades especiais (usuários) serão eleitos em plenárias
202 das entidades representativas deste segmento, sob a coordenação da Comissão Organizadora da I
203 Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Belo Horizonte. Artigo 24º: Os 6
204 (seis) delegados das entidades do movimento popular (usuários) serão eleitos em plenária das entidades
205 representativas deste segmento, sob a coordenação da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal
206 de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Belo Horizonte. Artigo 25º: Os 4 (quatro) delegados
207 das entidades de aposentados (usuários) serão eleitos em plenária das entidades representativas deste
208 segmento, sob a coordenação Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e
209 da Educação na Saúde de Belo Horizonte. Artigo 26º: Os 4 (quatro) delegados das entidades do movimento
210 de mulheres (usuários) serão eleitos em plenária das entidades representativas deste segmento,
211 coordenadas pela Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da
212 Educação na Saúde de Belo Horizonte. Artigo 27º: Conforme artigo 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25,26, caso não
213 sejam completadas as vagas destes segmentos e categorias, serão convocadas novas assembleias e,
214 assim, não completando as vagas de delegados deste segmentos e categorias, as restantes serão
215 remetidas às conferências distritais de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, respeitando a
216 paridade e o critério populacional dos Distritos Sanitários de Belo Horizonte. Artigo 28º: O número total de
217 delegados na I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Belo Horizonte
218 será de 360 (trezentos e sessenta) sendo: usuários – 144; trabalhadores – 72; gestor municipal/prestador
219 filantrópico/público/privado/formador de RH – 72; conselheiros municipais – 72; total 360. Parágrafo único:
220 Tanto nas plenárias específicas quanto nas conferências distritais deverá constar, junto à listagem de
221 delegados, uma listagem de suplentes proporcional a 20% do número total de delegados por segmento, em
222 ordem de substituição. Capítulo VII – da III Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na
223 Saúde - Artigo 29º: A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Belo
224 Horizonte elegerá delegados para a III Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na
225 Saúde sendo 50% usuários; 25% trabalhadores; 25% gestores/ prestadores/ formadores, conforme
226 regulamento da III Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Minas Gerais,
227 na seguinte proporção, sendo 16 usuários, 8 trabalhadores e 8 gestores/prestadores/ formadores.
228 Parágrafo único - Os delegados de Belo Horizonte à III Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da
229 Educação na Saúde, separados por segmentos, serão eleitos após o término da plenária final no dia
230 27/11/2005, que aprovará o relatório final da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação
231 na Saúde, conforme programação estabelecida pela Comissão Organizadora. Capítulo VIII - das inscrições
232 dos participantes - Artigo 30º: A inscrição dos delegados eleitos nas conferências distritais de Gestão do
233 Trabalho e da Educação na Saúde, deverão ser feitas pelo Conselhos Distritais de Saúde, na Secretaria
234 Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, Av. Afonso Pena, 2336, Pilotis ou pelo fax:
235 (31) 3277-7814 ou e-mail: cmsbh@pbh.gov.br, de 8 às 18 horas, até o dia 12/11/2005, acompanhando dos
236 seguintes dados: cópia da lista de delegados legível, por segmento, com endereço e telefone (eleitos nas
237 Conferências distritais de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde) e relatório final das conferências
238 distritais de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Parágrafo 1º: Só serão credenciados na I
239 Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde os delegados, inscritos em tempo
240 hábil. Parágrafo 2º: A inscrição dos convidados será providenciada pela própria Comissão Organizadora.
241 Artigo 31º: Os delegados eleitos nas plenárias e assembleias específicas e indicados por entidades e
242 instituições citadas nos artigos 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, serão inscritos pelas entidades na Secretaria
243 Executiva do Conselho Municipal de Saúde, Av. Afonso Pena, 2336, Pilotis, ou pelo fax: 3277-7814, ou pelo
244 e-mail cmsbh@pbh.gov.br, de 8 às 18 horas, até o dia 12/11/2005, acompanhado com a cópia da ata e da
245 lista de presença (com os nomes legíveis dos delegados eleitos) para participarem da I Conferência
246 Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Belo Horizonte. Parágrafo Único: As
247 entidades e instituições citadas neste artigo deverão realizar suas plenárias e assembleias até o dia
248 6/11/2005. Capítulo IX - do credenciamento dos participantes - Artigo 32º: O credenciamento dos delegados

249 já inscritos será realizado junto à Comissão Organizadora, no local da realização da I Conferência Municipal
250 de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Belo Horizonte, no dia 25/11/2005, de 17 às 21 horas e
251 no dia 26/11/2005, de 8 às 12 horas. Parágrafo único: No ato do credenciamento, os delegados da I
252 Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Belo Horizonte receberão
253 material, para subsidiar as discussões, e crachá de identificação. Capítulo X – do funcionamento da plenária
254 e das votações - Artigo 33: A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de
255 Belo Horizonte terá uma mesa de abertura, uma palestra e mesa de debates, plenárias deliberativas dos
256 subtemas e uma plenária final deliberativa. Artigo 34: Nos fóruns de escolha dos delegados (conferências
257 distritais e plenárias específicas), os mesmos deverão optar pelo subtema da plenária específica da qual
258 pretendem participar. Parágrafo 1º: As propostas levantadas nas plenárias subtemática serão deliberadas
259 da seguinte maneira: propostas com 70% ou mais de votos, serão automaticamente aprovadas e enviadas
260 ao relatório final; propostas que obtiverem de 31 a 69% dos votos (propostas polêmicas ou posições
261 divergentes) serão enviadas à plenária final para discussão e deliberação por esta plenária; propostas com
262 menos de 30% estarão automaticamente rejeitadas. Capítulo XI- das disposições finais - Artigo 35: Serão
263 aceitas, para reprodução e distribuição nas pastas, teses sobre os temas de debate da I Conferência
264 Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Belo Horizonte, encaminhadas por entidades
265 ou instituições, desde que sejam apresentadas em uma cópia impressa e em disquete, no formato de folha
266 A4, fonte Arial, corpo 12 e com, no máximo, 5 (cinco) laudas por tema abrangido. Parágrafo 1º: As teses
267 não institucionais avulsas deverão estar assinadas por, no mínimo 50 (cinquenta) pessoas identificadas.
268 Parágrafo 2º : As teses deverão ser entregues à Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de
269 Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Belo Horizonte, na sede do Conselho Municipal de Saúde
270 de Belo Horizonte, sob recibo, até 18h, do dia 12/11/2005 ou através do endereço eletrônico:
271 cmsbh@pbh.gov.br, no mesmo prazo. Artigo 36: Este regulamento foi aprovado na reunião ordinária do
272 Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, realizada no dia 1/9/2005. Artigo 37: Os casos omissos e
273 específicos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Gestão do
274 Trabalho e da Educação na Saúde de Belo Horizonte”. O 2º secretário do CMS/BH, Willer Marcos informou
275 que no dia 05/9/05, quem comparecer à reunião da comissão organizadora será integrante da mesma,
276 complementando que a comissão já foi escolhida anteriormente. Depois passou para a votação da criação
277 da CIST - Comissão Interinstitucional de Saúde do Trabalhador. A coordenadora da Câmara Técnica de
278 Gestão da Força do Trabalho, Ivanil Mendes fez a leitura de proposta de resolução para criação da referida
279 comissão. “CIST - Comissão Interinstitucional de Saúde do Trabalhador, com o principal papel de
280 assessorar e articular a discussão da saúde do trabalhador no município, com a seguinte composição: 1
281 (um) representante da Fundacentro; 4 (quatro) representantes do Conselho Municipal de Saúde de Belo
282 Horizonte; 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde de Saúde/GESAT – Gerência de Saúde
283 do Trabalhador; 2 (dois) representantes dos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador/CERSAT’s; 1
284 (um) representante da Vigilância Sanitária Municipal; 1 (um) representante da Delegacia Regional do
285 Trabalho; 1 (um) representante do INSS; 1 (um) representante do Ministério Público do Trabalho; 1 (um)
286 representante do Ministério da Saúde; 1 (um) representante do Departamento de Doenças Ocupacionais da
287 UFMG; 1 (um) representante da CUT; 1 (um) representante da Força Sindical; 1 (um) representante da
288 CGT; 1 (um) representante da Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde; 2 (dois)
289 representantes da Mesa Municipal de Negociação do SUS/BH; 1 (um) representante da gerência de saúde
290 do servidor da PBH; 1 (um) representante da Federação dos Aposentados do Estado de Minas Gerais; 1
291 (um) representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais; 1 (um) representante da
292 Federação do Comércio do Estado de Minas Gerais. A Comissão Interinstitucional de Saúde do
293 Trabalhador ficará subordinada às câmaras técnicas de Gestão da Força de Trabalho, Controle, Avaliação
294 e Municipalização e Financiamento e será uma comissão de direção colegiada. Caberá a Comissão
295 Interinstitucional de Saúde do Trabalhador enviar os pareceres oriundos de discussões para as câmaras
296 técnicas a que estão subordinados para estas estabelecerem o fluxo de discussão no Conselho Municipal
297 de Saúde de Belo Horizonte. O Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte deverá elaborar um
298 regimento interno comum a todos as comissões Interinstitucional existentes no mesmo”. Falaram sobre o
299 assunto: Paulo Carvalho, Túlio Zulato, Willer Marcos, Roges, Roberto, Rosalina, Jadir, Janine, Jorge
300 Portela, Ivanil, Rosângela de Fátima. Após as propostas de mudança, a criação da Comissão
301 Interinstitucional de Saúde do Trabalhador, foi colocada em votação e aprovada pelos conselheiros. Em
302 seguida, o secretário geral do CMS/BH, Paulo Carvalho passou para os assuntos gerais. A pedido da CTCA
303 ficou definido que o Conselho definirá uma comissão para visitar as UPA's de BH, começando pelo Barreiro,
304 onde ocorreu uma morte por falta de atendimento. Ficou definido que a referida comissão visitará a UPA
305 Barreiro no dia 06/09/05, às 10h. A comissão foi composta pelos seguintes conselheiros: Cléber das Dores,
306 Willer Marcos, Jadir, Rosângela de Fátima, Marta Auxiliadora, Ivani Fernandes, Rosemary Baêta,
307 Rosângela Simões, Manoel, José Laerte, Antônio Ramos e Fátima Regina. A conselheira Janine propôs
308 que a mesa diretora viabilize junto a SMSA a contratação de mais um funcionário para a Secretaria
309 Executiva do CMS/BH para redigir as atas do CMS/BH que estão atrasadas. O secretário geral do CMS/BH,
310 Paulo Carvalho sugeriu que o Conselho pautar o novo Código de Saúde de BH e que o mesmo seja avaliado

311 primeiro nas câmaras técnicas. Falaram sobre o assunto: Willer Marcos, Regina Lemos, Rosalina, José
312 Osvaldo, Roges, Claudete, Ivanil, Cléber, Paulo Carvalho, Janine, Rosângela de Fátima. Ficou definido que
313 a mesa irá pautar a questão. Estiveram presentes: Claudete Liz de Almeida, Cléber das Dores de Jesus,
314 Fátima Regina Fonseca Lima, Humberto Castro Sampaio, Ivanil Mendes Martins, João Pimenta Freire Filho,
315 Leonardo Costa Barbosa, Manoel de Lima, Maria Amélia Souza Costa, Marta Auxiliadora Ferreira Reis,
316 Oswaldo Fortini Levindo Coelho, Paulo Roberto Venâncio de Carvalho, Rady Eddy Gilgliolis Silva, Jadir
317 Martins, Janine de Azevedo Machado, Rosângela de Fátima Rocha Ribeiro, Sandra Maria dos Santos,
318 Antônio Gomes Ramos, José Laerte de Castro, Jorge Portela, Maria Terezinha Souza Assis, Paulo Augusto
319 dos Santos, Wânia Regina do Carmo Soares, Gilson Silva, Orlando Ferreira Martins, Regina Helena Lemos
320 Pereira Silva, Roberto dos Santos, Romeu Pires Araújo, Rosalina Francisca Fernandes, Rosemary Baêta,
321 Terezinha Salete Braga Silva, Valdir Matos de Lima, Willer Marcos Ferreira, Romélia Rodrigues Lima, Ivani
322 Fernandes Mello, Rosângela Simões Silva. Justificaram: Alcione Maria Diniz, Helvécio Miranda Magalhães
323 Júnior, Maria do Carmo. Às 18h30, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a
324 presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo presidente e pelo secretário geral do Conselho
325 Municipal de Saúde. Belo Horizonte, 1 de setembro de 2005. JOM/vlda